

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2024 de 22 de julho de 2024

Com o objetivo de fazer face ao problema do envelhecimento demográfico, e à consequente desertificação de algumas zonas territoriais, o Governo Regional assumiu o compromisso, no seu programa de ação, de criar condições de estímulo à natalidade, de maneira a inverter a tendência de envelhecimento populacional que se tem verificado um pouco por toda a Europa.

Para mitigar esta problemática social e colmatar as clivagens identificadas nas diferentes ilhas, foi aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2022, de 18 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série n.º 136, de 18 de outubro de 2022, e prorrogado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 21/2023, de 09 de fevereiro, o Programa “Nascer Mais”, o qual visou a atribuição de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado à satisfação das necessidades de saúde e bem-estar das crianças açorianas nos primeiros momentos de vida.

A implementação do Programa “Nascer Mais” tem-se revelado um importante instrumento para aqueles jovens que decidiram constituir e ou, alargar a família nuclear.

A atribuição deste apoio financeiro demonstra o comprometimento do Governo Regional em fomentar políticas públicas, capazes de desenvolver e fortalecer o tecido económico-social da Região Autónoma dos Açores.

A proteção da família e da infância insere-se no catálogo dos direitos fundamentais, salvaguardados pela Constituição da República Portuguesa, constituindo valores reconhecidos por inúmeros textos de Direito Internacional, como manifestação máxima da personalidade humana.

Neste seguimento, e, apesar dos resultados almejados nos últimos anos com o Programa “Nascer Mais” serem muito positivos, verifica-se que ainda há um longo caminho a percorrer, no sentido de promover o desejado equilíbrio intergeracional, enquanto fator e medidor de desenvolvimento de uma Região, sendo que, nessa medida, afigurar-se premente a prorrogação do prazo de vigência do Programa “Nascer Mais” para o ano de 2024, e o seu alargamento a todos os concelhos da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, e dos n.ºs 1, 7, 8, 9 e 10 do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 2/2024/A, de 24 de junho, o Conselho do Governo resolve:

1 - Prorrogar para o ano de 2024, o programa “Nascer Mais”, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2022, de 18 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série n.º 136, de 18 de outubro, que visou a atribuição de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado às crianças nos seus primeiros tempos de vida, por forma a promover o bem-estar e a saúde infantil, combatendo, assim, as baixas taxas de natalidade e de acentuado envelhecimento, alargando-os a todos os concelhos da Região Autónoma dos Açores.

2 - Delegar no membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, igualdade e inclusão social, com faculdade de subdelegação, os poderes para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, definir, aprovar e outorgar os instrumentos necessários à concessão dos apoios financeiros no âmbito do Programa, bem como para a prática dos demais atos necessários para a sua implementação, operacionalização e bom funcionamento.

3 - Incumbir o membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, igualdade e inclusão social, de definir, por portaria, os beneficiários, o tipo e o valor do apoio, os direitos

e as obrigações das partes, as medidas de controlo e acompanhamento, bem como o regime sancionatório, em caso de incumprimento.

4 - Os encargos resultantes do presente programa são suportados por conta da dotação anual inscrita no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 06 – Promoção de saúde e economia social, Projeto – 6.13- Igualdade de Oportunidades, Inclusão Social e Combate à Pobreza – Ação 6.13.8 – Programa Nascer Mais, com limite máximo de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros), financiado pelo Orçamento da Região.

5 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2024.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 10 de julho de 2024. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.